



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Processo nº 002/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 para Aquisição de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

1. LICITAÇÃO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **20 do mês de janeiro** do ano de 2017, na Sede da Prefeitura de Bom Jesus, cito a Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – CEP: 59.270-000, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação dar-se-á no dia e hora acima marcados, na Sala de Licitações, no endereço acima.

Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais Leis que complementem este Edital.

O Edital e anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura, no endereço retro e as informações pelo fone (84) 3253-2209 no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, até 01 (um) dia útil anterior à realização do certame licitatório, prazo esse definido para a inscrição e participação no certame.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I** deste Edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE

3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 As empresas que forem utilizar o benefício para contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão que apresentar documento, conforme ANEXO V deste Edital, junto ao credenciamento.

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01 DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, digitada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total do produto cotado e deverá ser cotado em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos, **valor global**

5.4 GARANTIA:

O veículo terá que ter garantia mínima de 12 meses, a partir da emissão da nota fiscal.

5.5 DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: Deverá conter a marca e modelo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a **Proposta e Documentação**.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 17** deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

7.5 A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.5-A Ocorrendo empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que tenha sido comprovada com o preenchimento do ANEXO V deste Edital e tenha sido anexado junto ao Credenciamento.

7.5-B Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

7.5-C Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7) O não atendimento das exigências do item 8 referente aos “Documentos para Habilitação” implicará na inabilitação do proponente exceto as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.

7.8) A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto por Lote, definido no objeto deste Edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 19**.

7.12. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.12.1 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pelo lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste **Município**.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - Contrato Social em vigor;

8.1.2 - Alvará de funcionamento;

8.1.3 - Cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.4 - Cartão de Inscrição Estadual;

8.1.5 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal;

8.1.6 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal;

8.1.7- Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal;

8.1.8 – Certidão de Tributos e da Dívida Ativa Federal;

8.1.9 - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.1.10 – Prova de regularidade junto à Seguridade Social – CND -Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TRT;

8.1.12 - Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**". Preencher o anexo VI deste Edital, parte integrante.

8.1.13 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus - RN, conforme modelo **ANEXO II**.

8.1.14 - Atestado de fornecimento do veículo em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

8.1.15 – Certidão de Falência ou Concordata.

8.1.16 – Todos os documentos deverão estar afixados, sequencialmente, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às certidões negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

9.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
DATA: 20/01/2017 – AS: 09:00 hs**

PARA HABILITAÇÃO:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
DATA: 20/01/2017 – AS: 09:00 hs**

9.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidas a esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, sem ônus adicionais.

9.7 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, situada à Rua Manoel Andrade, nº 09 – Centro – CEP: 59.270-000 no horário de funcionamento das 08:00 horas às 13:00 horas, (horário de Brasília), conforme emissão do pedido de compra expedido pela Secretaria Municipal de Saúde

9.8 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.9 Após emissão da Ordem de compra a Empresa vencedora deverá entregar o(s) item(ns) relacionado(s) no **ANEXO I** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, desde que seja lhes enviado a ordem de compra dos produtos via fax ou via e-mail.

9.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 08**. Deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I)** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III)** Se a licitante for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.11 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.12 Os produtos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, sendo que os preços e marcas dos produtos deverão permanecer o estabelecido na Proposta de Preços do adjudicado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, caput do art. 12 do Decreto nº 3.555/2.000.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas, parag. 1º do art. 12 do Decreto retro mencionado.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, parag. 2º do art. 12 do Decreto acima.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos, art. XVIII da Lei 10.520/2.002.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, art. XX da Lei 10.520/2.002.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo, art. XVIII do Decreto 3.555/2.000.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, art. XIX da Lei nº 10.520/2.002.

11.5 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, na Sala de Reuniões no horário de 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira ou através do telefone (084) 3253-2209.

11. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1 Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o produto injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando- se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

12. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS(S):

12.1. Poderá ser sustado quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

12.2 Os produtos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

12.3 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando a empresa vencedora a promover sua substituição.

13. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária, após o recebimento da mercadoria e subsequente a apresentação das notas fiscais.

14. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, INSS e FGTS, com a devida liquidação da despesa, comprovada com a Nota Fiscal e atestada a perfeita entrega do objeto licitado.

15. HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após 3 (três) dias será homologada da licitação, e a partir do dia seguinte poderá ser emitido a Ordem de Compra, conforme à proposta vencedora.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.701.1079 – Aquisição de Veículo para 5 passageiros
Fonte: 0106400000 – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17. PENALIDADES:

17.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital e no Contrato.

17.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, na entrega do produto;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c)** multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso de Fornecer ao Município de Bom Jesus – RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do edital.

17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicar, se admitida às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

17.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

17.4 Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18. JULGAMENTO:

18.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícias inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

18.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas as condições do edital.

19. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

19.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

19.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

19.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

19.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

19.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

19.6 - A não apresentação de "**MARCA e MODELO**" no item cotado, automaticamente desclassificará o mesmo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Processo, independentemente de transcrição.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao Município de Bom Jesus/RN, o direito de no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, art. 110 e parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública **Pregão Presencial**.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

20.12 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

20.13 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – CEP: 59.270-000, com a Comissão Permanente de Licitação ou através do telefone (84) 3253-2209.

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2017.

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Pregoeiro

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE e VALOR MÉDIO

Lote Único: Veículo Automotor

Item	Produto	Total Itens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo – Tipo Pick-up cabine dupla 4x4, Diesel, motor mínimo de 140 cv, câmbio automático, capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trava, vidro elétrico, alarme, freios ABS, Airbag Duplo, capota marítima, protetor de caçamba, estribos laterais. Ano 2016.	1	145.000,00	145.000,00
Valor Total R\$				R\$ 145.000,00

OBS: O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra.

O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal. (Conforme Art. 5.4 do edital).

Felipe Augusto Ribeiro Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº xxxx/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa _____, em como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no **sub- ítem 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão
Presencial nº xxxxx/2017**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxxx / 2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **[incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)]**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal